



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Assessoria Jurídica

ATA DE REUNIÃO

Nº do Processo: 271.00000209/2024-87

Interessado: Diretoria Administrativa, Diretoria de Investimento, Diretoria de Relacionamento Institucional, Diretoria de Seguridade, Presidência

Assunto: da Diretoria Executiva da SP-PREVCOM 2024

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ATA DA 582ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, conforme prévia convocação, reuniu-se ordinariamente a Diretoria Executiva da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM. Participaram da reunião a Diretora-Presidente Interina, Karina Damião Hirano, a Diretora de Seguridade, Karina Marçon Spechoto Leite, a Diretora de Investimentos, Francislene Nascimento e a Diretora de Relacionamento Institucional, Patrícia Sales de Oliveira Costa. A Diretora-Presidente Interina, presidente da reunião, abriu os trabalhos. A Diretoria iniciou por convalidar o texto da Portaria 03/2024, que tem por fim delegar atribuições às Diretorias Administrativa, de Seguridade, de Relacionamento Institucional e de Investimentos. Foram alterados os itens que tratam dos valores de autorização de contratação e pagamento de bens e serviços de responsabilidade da Diretoria Administrativa (itens VII e VIII do Art. 2º). A redação vai em coordenação com a nova legislação informada pelo Decreto nº 11.871/2023, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A Portaria convalidada revogou a Portaria PREVCOM nº 02 de 10 de março

de 2022, que continha valores desatualizados. A seguir, a Diretoria passou a debater a respeito da pertinência da prorrogação do Contrato de prestação de soluções corporativas de *business intelligence*, com a empresa DATAEX Serviços e Soluções LTDA. Tendo em vista que o término da contratação se dará em 18/03/2024, conforme Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 06/2022. Para este fim, a área de Tecnologia da Informação elaborou informação discorrendo sobre o tema. Em conclusão, a área técnica entendeu que não se faz necessária a prorrogação do contrato citado pois seu término não implicará a solução do produto. A contratação fora necessária pois a ferramenta deveria ser adquirida e desenvolvida. Mas uma vez com a aquisição e o desenvolvimento inicial, a entidade tem condições técnicas de assumir o desenvolvimento, sustentação e suporte da ferramenta, em razão da possibilidade de remodelagem do projeto. A remodelagem requer ações por parte da entidade, mas não requer a prorrogação do contrato. Assim, levando em conta a capacidade de sustentação do produto, a capacidade de sua manutenção interna e a economicidade, deliberou-se pela não prorrogação contratual. Nada mais havendo a tratar, a Diretora-Presidente Interina agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. E, para constar, eu, Roberto Pitaguari Germanos, que secretariei a reunião, lavro e subscrevo esta Ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelas Diretoras.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Marçon Spechoto Leite, Diretor de Segurança**, em 04/03/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Damião Hirano, Diretor Presidente**, em 04/03/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francislene Nascimento, Diretor de Investimentos**, em 06/03/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Sales de Oliveira Costa, Diretor de Relacionamento Institucional**, em 11/03/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pitaguari Germanos, Assessor de Previdência Complementar III**, em 19/03/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0020974438** e o código CRC **30F6520D**.
